



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 185/2025

**DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO
DOS RECURSOS ATRASADOS DA
SAÚDE RECEBIDOS DO ESTADO,
AUTORIZA A RESTITUIÇÃO,
ABERTURA DE RECEITA E DE
CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar o vínculo e dar destinação aos recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul em decorrência da ação judicial nº 5000087-54.2019.8.21.0094, movida pelo Município de Crissiumal, referente aos valores em atraso dos repasses na área da saúde correspondentes aos exercícios de 2014 a 2018, cujos programas foram executados e operacionalizados à época com recursos próprios do ASPS e assim devem ser desafetados para serem utilizados como recursos livres.

Parágrafo único. Os recursos repassados pelo Estado têm a seguinte composição por programa e vinculo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

VÍNCULO	DESCRIÇÃO PROGRAMA	VALOR
1621.0000.2908	CAPS	766.935,51
1621.0000.2160	PIES	233.064,49
	SOMA	1.000.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a inserção da seguinte receita intraorçamentária na Lei de Meios vigente:

79239901 – Ressarcimento Estado – Recursos CAPS e PIES - R\$ 1.000.000,00 – Recurso 1501/0001;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Lei de Meios vigente, com as seguintes caracterizações:

07.02.10.302.0039.2.908 - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CONTRAPARTIDA ESTADO

33919302 - Restituições.....R\$ 766.935,51

07.02.10.301.0038.2160 - FES - INCENTIVO SOCIODEMOGRAFICO

33919302 - Restituições.....R\$ 233.064,49

Parágrafo único. Para acorrer aos créditos adicionais especiais autorizados, servirão de fonte os decorrentes do superávit financeiro do balanço de 2024 de cada vínculo de recursos, como segue:

VÍNCULO	DESCRIÇÃO PROGRAMA	VALOR
1621.0000.2908	CAPS	766.935,51
1621.0000.2160	PIES	233.064,49
	SOMA	1.000.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial na Lei de Meios vigente:

05.02.15.122.0024.1.007 - PAVIMENTAÇÃO RUA COROADOS

449051 - Obras e instalações.....R\$
2.300.000,00

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito adicional especial autorizado, servirá de fonte os recursos específicos da transferência intraorçamentária, receita 79239901 - Ressarcimento Estado - Recursos CAPS e PIES desafetados do vínculo - R\$ 1.000.000,00 - Recurso 1501/0001 e superávit financeiro em recurso Livre 2500/0001 no valor de R\$ 1.300.000,00

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIMUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 185/2025

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a):

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar a destinação dos recursos financeiros oriundos da ação judicial nº 5000087-54.2019.8.21.0094, movida pelo Município de Crissiumal contra o Estado do Rio Grande do Sul. A referida ação visou à restituição de valores não repassados à saúde pública municipal entre os anos de 2014 a 2018, tendo sido julgada procedente, com o consequente recebimento dos valores devidos em 23 de outubro de 2024.

Durante o período mencionado, o Município de Crissiumal destinou à saúde pública percentuais superiores ao mínimo constitucionalmente exigido para Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), arcando, com recursos próprios (livres), com a diferença não repassada pelo Estado. A seguir, detalham-se os percentuais aplicados e os valores investidos além da obrigação constitucional:

Ano	Percentual Aplicado em ASPS	Valor Aplicado a Maior
2014	19,81%	R\$ 966.974,81
2015	20,60%	R\$ 1.244.211,07
2016	17,92%	R\$ 736.662,05
2017	19,90%	R\$ 1.256.462,49
2018	18,26%	R\$ 912.076,98

Esses valores, ora restituídos ao Município, foram utilizados à época para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, mesmo diante da omissão do Estado no cumprimento de sua obrigação constitucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cumpre destacar que, atualmente, os repasses estaduais vêm sendo realizados de forma regular e dentro dos prazos estabelecidos, o que tem possibilitado o pleno funcionamento de importantes programas de saúde municipais, como o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e o PIES (Programa de Incentivo Estadual à Saúde).

Diante disso, justifica-se a necessidade de autorização legislativa para que os valores recuperados – que originalmente foram suportados com recursos livres do Município para cobrir obrigações do Estado – possam retornar à sua fonte de origem. Tal medida permitirá a realocação desses recursos para outras áreas estratégicas da administração municipal, com destaque para investimentos prioritários.

Neste contexto, propõe-se a aplicação do montante de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) na obra de repavimentação da Rua Coroados, via pública que atualmente se encontra em precárias condições de trafegabilidade, comprometendo a segurança e a mobilidade urbana. Do valor total da obra, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) corresponderão aos recursos recuperados da ação judicial, e R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) serão complementados por meio do superávit financeiro de exercícios anteriores, oriundo de recursos livres (fonte 2500/0001).

Dessa forma, a presente proposição visa garantir a correta alocação de recursos públicos, promovendo justiça fiscal, eficiência na gestão orçamentária e melhorias concretas na infraestrutura urbana, em benefício direto da população de Criciúma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Contando com a costumeira atenção e apoio dos nobres Vereadores e Vereadora, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Crissiumal - RS, 13 de agosto de 2025.

**MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1QP

LW2

8XR

7RY